E D I T A L

CONVITE Nº 013/11

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), até às **13:30 hs** do dia **24/03/2011,** no Gabinete de Compras e Licitações Pública, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 458 Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda nas Creches Municipais conforme modelo de proposta e cronograma em anexo.

1.1.1. Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da licitante vencedora.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis,no Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GABEX, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 458 – Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: CONVITE Nº 013/11
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 02: CONVITE Nº 013/11
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR.
PROPOSTA DE PREÇOS.
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).

4.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.4. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.

4.4.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.4, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.6. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.7. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.7.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 4.7.1. , terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor **unitário e total, por item**, em algarismos, de forma clara e precisa, assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas e rasuras.

5.1.1. O proponente poderá também fazer uso do **Modelo de Proposta** sugerido no Anexo I deste Edital.

5.1.2. O licitante deverá mencionar a marca dos produtos na proposta.

5.1.3. Os preços cotados serão irreajustáveis.

5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às **13:30h** do dia **24 de março de 2010**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 458– Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00h** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.5. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

O Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o menor preço, na forma do sub-item 5.1.

6.3.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.3.6. Todo o produto que chegar no setor de Merenda Escolar ou nas Escolas em más condições, será devolvido e a empresa será obrigada a repor a mercadoria por outra de boa qualidade, se algum produto apresentar alterações em seu aspecto físico e estiver dentro do prazo de validade, o Município realizará a análise que entender conveniente em laboratório credenciado, devendo a firma vencedora assumir estas despesas além da substituição dos produtos rejeitados.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que a melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea “a”, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.4.4. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatóriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.7. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá ao julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por item**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.2, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Os licitantes deverão fornecer 02(duas) amostras dos produtos relacionados nos **ítens 01 ao 03**, identificados com o nome do proponente, em embalagem conforme o solicitado, para degustação, análise do aspecto físico, **até 03 dias úteis anteriores a abertura da licitação** na Rua Cristóvão Colombo – CEP 96207-580, Bairro Cidade Nova, Ginásio Farido Salomão, entrada pela Av. Pelotas, no horário das 13:00h às 17:00h. Não serão aceitas amostras fora de data e horário estipulados.

7.1.1. Os procedimentos para apresentação das amostras estão contidos no **ANEXO III – DAS AMOSTRAS**

8. DA ENTREGA

8.1. A entrega referente aos produtos relacionados nos itens 01 ao 03, deve ser feita em parcela única, conforme **Cronograma de Entrega ANEXO II**, no setor de Merenda Escolar, Praça Saraiva, na Av. Pelotas esquina Cristóvão Colombo – CEP 96207-580, Ginásio Farido Salomão, entrada pela Av. Pelotas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **após entrega**, mediante Nota Fiscal, das quantidades entregues.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ,e;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

11.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

11.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente edital deverá ser retirado no Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GABEX, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto 458 – Centro ou pelo fone 53 32338417.

12.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas no gabinete de Compras e Licitações Públicas – GABEX (fone 3231.1162 ou 3233.8417) ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

12.2.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Modelo de Proposta
- Anexo II – Cronograma de Entregas
-Anexo III – Das Amostras
-Anexo IV – Minuta de Contrato

12.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.5. Onde este Edital for omisso prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 03 de março de 2010.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas

: